



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

PREFEITO EUNIIIPANO.05 2.791/94 de 1994

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

E COMUNIQUE-SE FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ANTONIO FERREIRA MIBLIAVACCA  
Secretário de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
Projeto 1.015- Construção da Usina e Implantação do Sistema de Triagem de Lixo  
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 25.000.000,00

ARTIGO 2o. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
Atividade 2.057- Encargos Diversos  
3.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores.....  
CR\$ 25.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

-1-


ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 1994

"DA DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

  
FERULIO FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:  
  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - Fica denominada de rua "VICENTE FERNANDO DE OLIVEIRA", estando perpendicular a rua Jorge Saitiel e a rua República Argentina, e tendo em sua extensão aproximadamente 250 metros.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 1994

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

-2-